

RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2012

Estabelece o Regulamento do Concurso Público para Provimento no Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 38848/2011;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394 de 20/12/1996;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 2508 de 20/01/2004 que aprova o regulamento geral de concursos públicos para provimento de cargo e emprego público do poder executivo na administração Direta e autárquica;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, tendo em vista as disposições estatutárias e regimentais, aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º A nomeação de docente far-se-á no nível inicial das classes de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, sempre mediante concurso público de provas e títulos, obedecido o número de vagas devidamente aprovado.
- § 1º O provimento na classe de Professor Titular dar-se-á por meio de regulamento próprio e o de Professor Associado por promoção, de acordo com o estabelecido no Art. 12 da Lei nº 11713/97 do Governo do Estado do Paraná.
- § 2º O período de validade de concurso público será de até 2 (dois) anos, a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final do concurso e mediante recomendação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- § 3º A prorrogação do período de validade do concurso público poderá ser solicitado por uma única vez e por um período de até 2 (dois) anos, após consulta aos Departamentos e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 4º A aprovação no concurso público não gera para o candidato direito à nomeação.



1. ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 2º A abertura de concurso público será efetivada para vagas autorizadas mediante ato da Reitora, decorrente de solicitação do(s) Departamento(s) interessado(s), após a aprovação do(s) correspondente(s) Conselho(s) de Departamento(s), Conselho(s) de Centro(s) e CEPE.

Parágrafo único. O concurso público será aberto e amplamente anunciado mediante a expedição de edital, durante o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, incluindo o prazo de inscrição.

Art. 3º As inscrições do concurso público serão realizadas em até 3 (três) etapas, tendo como requisito mínimo, além de outras exigências específicas definidas pelo Departamento:

- a) 1ª etapa: período de inscrições de portadores de título de Doutor;
- b) 2ª etapa: não havendo inscrições de portadores de título de Doutor, será divulgado um novo período de inscrições para portadores do título de Mestre, caso haja interesse do Departamento e ausência de inscritos na 1ª etapa;
- c) 3ª etapa: não havendo inscrições de portadores de título de Doutor e Mestre, será divulgado um novo período de inscrições para portadores do título de Especialista, caso haja interesse do Departamento e ausência de inscritos na 1ª e 2ª etapas.

§ 1º As três etapas referidas no caput deste artigo serão divulgadas no Edital de abertura do Concurso Público.

§ 2º Em caso de concurso realizado sem aprovação de candidatos portadores do título de Doutor em determinada área/subárea, o Departamento poderá solicitar ao CEPE aprovação para abertura de um novo concurso com requisito mínimo do título de Mestre como 1ª etapa de inscrição.

Art. 4º Para solicitar a abertura de concurso público, o Departamento deverá apresentar:

- I. a(s) proposta(s) de vaga(s) por área/subárea do conhecimento, conforme tabela vigente do CNPq, ou nova(s) área(s)/subárea(s) mediante justificativa, e as seguintes exigências específicas, quando for o caso:
 - a. curso de graduação específico;
 - b. outros cursos de pós-graduação na área/subárea de conhecimento objeto do concurso;
 - c. experiência profissional na área de exigência do concurso, fixando o tempo mínimo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. experiência e/ou produção intelectual do candidato em determinada linha de pesquisa do Departamento;
 - e. outras, a serem definidas pelo Departamento.



- II. o programa para as Provas Escrita, Didática e Arguição, constituído de lista de 10 (dez) pontos, elaborada por uma Comissão de 3 (três) docentes integrantes da carreira docente com a devida qualificação, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo.
- III. a lista de materiais específicos (calculadora, códigos ou leis específicas, etc.) que poderão ser utilizados durante a Prova Escrita, quando for o caso.
- IV. para a Prova Prática, quando for o caso, o Departamento também deverá providenciar e apresentar:
 - a) a lista de até 5 (cinco) pontos, elaborada por uma Comissão de 3 (três) docentes integrantes da carreira docente com a devida qualificação, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo;
 - b) a relação dos materiais (equipamentos, instrumentos, etc.) e/ou das técnicas a serem utilizadas, bem como a possibilidade do uso de material bibliográfico;
 - c) os critérios de avaliação e seus respectivos quesitos e notas, seguindo os modelos dos Anexos das Provas Escrita, Didática ou de Arguição (III a V), os quais permitam avaliar o conhecimento prático e/ou a capacidade operacional dos candidatos. Por sua vez, a Prova Prática deverá gerar uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

Art. 5º Para realização do concurso será designada uma Comissão Especial nomeada pelo Reitor, constituída por 5 (cinco) docentes integrantes da carreira docente da Universidade e presidida por um de seus membros.


Parágrafo único. O Centro de Estudos indicará o(s) docente(s) que poderá(ão) ser convocado(s) para compor a Comissão Especial.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) coordenará todas as fases do concurso público, proporcionando às Comissões, previstas nos artigos 140 e 141 do Regimento Geral, as condições necessárias para a realização de seu trabalho.

2. INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão efetuadas junto à PRORH, mediante apresentação dos documentos exigidos em edital respectivo.

§ 1º Para a inscrição exigir-se-á como título básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso superior de duração plena ou certificado/diploma de programas de pós-graduação com validade nacional na área e/ou subárea de conhecimento objeto do concurso.



- § 2º A inscrição será permitida a:
- I) brasileiros, natos ou naturalizados, portugueses que tenham adquirido a igualdade de direitos políticos (§ 1º, Art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nºs. 70.391, de 12 de abril de 1972 e 70.436, de 18 de abril de 1972) ou estrangeiros que apresentem prova de que estão no Brasil em conformidade com a lei brasileira;
 - II) portadores de diplomas de graduação obtidos no exterior acompanhados de documento de revalidação no território nacional, exceto para os portadores de título de mestre ou de doutor obtido ou revalidado no Brasil;
 - III) portadores de diplomas de pós-graduação obtidos no exterior acompanhados de comprovante de revalidação expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
- § 3º Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas deverão ser apresentados no momento da inscrição ou até o Ato da Posse, no caso dos candidatos aprovados e nomeados.
- Art. 8º Na inscrição, entre outros documentos exigidos no edital, o candidato apresentará o *curriculum vitae*, no formato *Lattes*, devidamente comprovado, segundo a sequência do Anexo I, com a finalidade de ser utilizado para sua avaliação.
- Parágrafo único. Na hipótese das provas não serem realizadas até 3 (três) meses após o encerramento das inscrições, o candidato poderá complementar os dados do seu currículo por meio de documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas durante esse período, devidamente protocolizados.
- Art. 9º Encerrado o prazo de inscrição no concurso público, a documentação dos candidatos será analisada pela Comissão Especial.
- § 1º A Comissão Especial poderá convocar representantes dos Departamentos para auxiliar na análise das inscrições, quando necessário.
- § 2º A Comissão Especial, concluído o seu trabalho, publicará a homologação das inscrições e convocará os candidatos para a realização das provas.
- § 3º A Comissão Especial poderá homologar inscrições condicionando a entrega de documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas até o Ato da Posse.
- § 4º Quando for o caso, no Ato da Posse, a Comissão Especial poderá ser convocada para reavaliar documentos comprobatórios de inscrições homologadas e condicionadas conforme parágrafo 3º deste artigo.



- § 5º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da homologação das inscrições, sem efeito suspensivo.
- § 6º Os candidatos, cujos recursos tenham sido acolhidos, terão suas inscrições encaminhadas às respectivas Bancas Examinadoras.
- § 7º Caberá à PRORH informar aos candidatos a lista das inscrições homologadas.

3. BANCA EXAMINADORA

- Art. 10. A seleção dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, caberá, em cada caso, a uma Banca Examinadora, aprovada pelo CEPE, nomeada pelo Reitor, constituída por docentes de reconhecida qualificação nos campos de conhecimento compreendidos na seleção ou de áreas afins, e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.
- § 1º Após o encerramento das inscrições, a PRORH informará ao(s) Centro(s) de Estudos os nomes dos candidatos inscritos e solicitará o encaminhamento de:
- I) proposta de uma Banca Examinadora, aprovada pelo Conselho de Departamento, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo preferencialmente 2 (dois) desses membros titulares pertencentes ao quadro de docentes da UEL e obrigatoriamente 1 (um) docente de outra instituição que não tenha pertencido ao corpo docente da UEL nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II) Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse dos membros indicados para a Banca Examinadora (titulares e suplentes), conforme Anexo II;
 - III) data, horário e local de realização das provas.
- § 2º Caso ocorra situação excepcional no dia de instalação da banca que impeça a participação do membro externo, a mesma poderá ser instalada apenas com integrantes da própria Universidade, após avaliação do caso e parecer favorável da Comissão Especial.
- § 3º A PRORH encaminhará a(s) proposta(s) de Banca(s) Examinadora(s) ao Reitor para nomeação.
- § 4º As Bancas Examinadoras só poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.
- § 5º Caberá à PRORH informar aos candidatos a composição da Banca Examinadora por intermédio de Edital.
- § 6º Até 5 (cinco) dias após a publicação da composição da Banca Examinadora, os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação

justificada de qualquer dos nomes designados para a sua composição, que será analisada pela Comissão Especial.

- § 7º Idêntico direito de impugnação será assegurado a todos os candidatos no caso de alteração da composição da Banca, hipótese em que o prazo de 5 (cinco) dias passará a vigorar a partir da data da publicação da composição da nova Banca Examinadora.

4. PROVAS

- Art. 11. O concurso público constará de:
- I. Prova Escrita com leitura pública
 - II. Prova Didática
 - III. Prova Prática, quando for o caso
 - IV. Prova de Arguição
 - V. Prova de Títulos

4.1. PROVA ESCRITA

- Art. 12. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos da mesma área/subárea de conhecimento objeto do concurso.
- § 1º Como parte da Prova Escrita, cada candidato deverá realizar obrigatoriamente a leitura da sua prova durante uma sessão pública conforme cronograma, constando data, horário, local e ordem de apresentação, definido e informado pela Banca Examinadora.
- § 2º Esta prova versará sobre ponto sorteado por um dos candidatos no momento da prova, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos.
- § 3º A lista de pontos será divulgada no ato da publicação do Edital do Concurso Público.
- § 4º O tema sorteado na Prova Escrita será excluído da Prova Didática.
- § 5º A duração da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas, sendo a primeira hora reservada somente para consulta de material impresso ou manuscrito na sala de realização da prova.





- § 6º Não será permitida a utilização das anotações da consulta ou qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a prova escrita, sob pena de eliminação no concurso.
- § 7º Qualquer incidente durante a Prova Escrita deverá ser informado à PRORH na forma de ocorrência.
- § 8º Caberá ao Departamento definir em Edital a utilização de materiais específicos durante a Prova Escrita, quando for o caso.
- Art. 13. A Prova Escrita deverá ser avaliada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da apresentação da leitura pública.
- § 1º A Prova Escrita será pontuada conforme o Anexo III e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- a) Apresentação;
 - b) Conteúdo;
 - c) Linguagem.
- § 2º A Banca Examinadora fará constar em ata os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação citado na alínea *b* do parágrafo 1º deste artigo.
- § 3º A avaliação da Prova Escrita será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo III, sendo a nota final a média aritmética das mesmas, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.
- Art. 14. O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,0 (sete) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.
- Art. 15. A PRORH publicará em edital específico os conteúdos mínimos utilizados para a avaliação da prova escrita e as notas de cada candidato, discriminando as médias atribuídas a cada um dos critérios de avaliação definidos no parágrafo 1º do Art. 13, ocasião em que será publicado o cronograma das demais provas.

Parágrafo único. Contra o resultado da Prova Escrita publicado pela PRORH caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da nota da Prova Escrita, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la em edital, só cabendo recurso dessa decisão nos termos do Art. 26 desta Resolução.

4.2. PROVA DIDÁTICA

Art. 16. A Prova Didática será pública, em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de pontos, excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita.

§ 1º Caberá à Banca Examinadora autorizar os recursos didáticos que poderão ser utilizados na Prova Didática, sendo que os recursos disponíveis no Centro de Estudos deverão ser providenciados pelos Departamentos e, quando não disponíveis, deverão ser providenciados pelos candidatos.

§ 2º Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova Didática, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.

§ 3º Qualquer incidente durante a Prova Didática deverá ser informado à PRORH na forma de ocorrência.

Art. 17. A Prova Didática será pontuada conforme o Anexo IV e avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Plano de Aula
- b) Apresentação oral
- c) Desenvolvimento do conteúdo
- d) Uso de recursos

Parágrafo único. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo IV, sendo a nota final a média aritmética das mesmas, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.



4.3. PROVA PRÁTICA

Art. 18. A Prova Prática, quando for o caso, será pública com duração de até 60 (sessenta) minutos, sobre assunto sorteado da lista de pontos específicos para esta prova, conforme proposta do Departamento e cronograma apresentado pela Banca Examinadora.

§ 1º A lista de pontos será divulgada no ato da publicação do Edital do Concurso Público.

§ 2º Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova Prática, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.

§ 3º Qualquer incidente durante a Prova Prática deverá ser informado à PRORH na forma de ocorrência.

Art. 19. A Prova Prática será avaliada de acordo com os critérios, quesitos e notas definidos pelo Departamento que constarão no Edital de abertura, devendo evidenciar os conhecimentos práticos e capacidade operacional de acordo com a área/subárea de conhecimento do concurso.

Parágrafo único. A avaliação da Prova Prática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios informados no Edital de abertura (Art. 4º, inciso IV, alínea c), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.4. PROVA DE ARGUIÇÃO

Art. 20. A Prova de Arguição será pública com duração de até 90 (noventa) minutos, que poderá versar sobre quaisquer dos pontos do concurso, o *curriculum vitae* e, quando for o caso, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação correspondente à área do concurso e/ou outros itens especificados no edital.





§ 1º Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova de Arguição, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.

§ 2º Qualquer incidente durante a Prova de Arguição deverá ser informado à PRORH na forma de ocorrência.

Art. 21. A Prova de Arguição será pontuada conforme o Anexo V e avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) conhecimento
- b) comunicação e linguagem

Parágrafo único. A avaliação da Prova de Arguição será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo V, sendo a nota final a média aritmética das mesmas, com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.5. PONDERAÇÃO DAS PROVAS

Art. 22. A média das provas será calculada conforme a seguinte ponderação:

a) quando houver Prova Prática:

I. Prova Escrita	x	3
II. Prova Didática	x	3
III. Prova Prática	x	2
IV. Arguição	x	2

O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

b) quando não houver Prova Prática:

I. Prova Escrita	x	3
II. Prova Didática	x	3
III. Arguição	x	2

O somatório dos resultados será dividido por 8 (oito), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada mínima de 7,0 (sete).

4.6. PROVA DE TÍTULOS

Art. 23. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por intermédio da análise dos *curricula vitae* de todos os candidatos aprovados.

Parágrafo único. A nota da Prova de Títulos será de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios do Anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 24. A classificação final será obtida conforme a seguinte ponderação:

- | | | |
|------------------------------|---|---|
| I. Média das demais provas | X | 2 |
| II. Nota da Prova de Títulos | X | 1 |

O somatório dos resultados será dividido por 3 (três), com uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro algarismo subsequente à vírgula; quando o segundo algarismo subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro algarismo subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

Parágrafo único. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota na Prova Didática;
- II. maior nota na Prova Escrita;
- III. maior nota na Prova de Títulos;
- IV. maior nota na Prova de Arguição;
- V. maior idade.



- Art. 25. A Banca Examinadora encaminhará à PRORH os resultados das provas, cabendo à PRORH a tabulação das notas e a publicação do resultado dos candidatos classificados, por meio de Edital.
- Art. 26. O Resultado final do Concurso Público julgado pela Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do resultado do concurso, recurso ao CEPE, que poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- Art. 27. Após o julgamento de possíveis recursos pelo CEPE, a PRORH encaminhará o resultado final do Concurso Público à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para sua homologação.

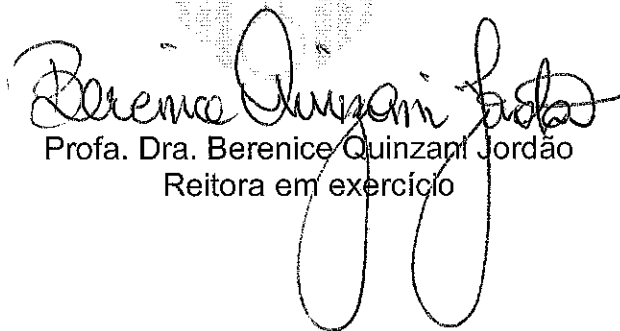
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 28. No caso do candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e as provas forem realizadas na mesma data, caberá ao candidato a opção em qual área deverá participar.
- Art. 29. O não comparecimento do candidato no ato do sorteio do ponto para a Prova Escrita, na leitura da Prova Escrita ou a uma das provas previstas, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.
- Art. 30. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto no ato do sorteio de pontos e de realização das provas, sob pena de ser desclassificado.
- Art. 31. A nomeação dos aprovados será processada observando-se a ordem de classificação para as vagas ofertadas.
- Art. 32. Para efeito de enquadramento na carreira docente nas classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, quando da nomeação ao quadro da Universidade, deverá ser observada a titulação máxima do candidato aprovado.
- Art. 33. O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada em concurso público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não o vinculando a qualquer disciplina específica.



- Art. 34. Surgindo novas vagas, durante o período de validade do presente concurso público na mesma área/subárea, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.
- Art. 35. Em relação aos portadores de deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 13456 de 11/01/2002 e o Decreto Estadual nº 2508 de 20/01/2004.
- Art. 36. O candidato que necessitar de atendimento especial (portador de deficiência e outros) deverá especificar no momento da inscrição o tipo de condição especial para realizar as provas.
- Art. 37. Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 14274 de 24/12/2003.
- Art. 38. Compete à PRORH regulamentar, através de edital específico, todos os procedimentos necessários para o cumprimento das normas do concurso público.
- Art. 39. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução CEPE nº 078/2009, de 23/04/2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de dezembro de 2012.



Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora em exercício

ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DO CONCURSO

Será pontuada exclusivamente a formação / titulação maior e apenas uma vez.

Item	Crítérios/Quesitos	Pontuação	Pontuação do candidato
1.1	Pós-Doutorado / Livre-docência	200	
1.2	Doutorado	190	
1.2.1	Matriculado em Doutorado com exame de qualificação aprovado	140	
1.3	Mestrado	120	
1.3.1	Matriculado em Mestrado com exame de qualificação aprovado	100	
1.4	Residência	100	
1.5	Especialização	80	
1.6	Graduação	50	
TOTAL DO ITEM 1 (LIMITE = MAIOR TITULAÇÃO)			

2 ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Crítérios/Quesitos	Pontuação (a)	Quantidade de ocorrência (b)	Total de (a) x (b)	Limite por quesito	Pontuação do candidato
2.1	Tempo (em meses) de magistério na área					
2.1.1	Na Educação Básica	1 ponto/mês trabalhado			120	
2.1.2	Na graduação	1,5 pontos/mês trabalhado			180	
2.1.3	Na pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto/mês trabalhado			60	
2.1.4	Na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 ponto/mês trabalhado			120	
TOTAL DO SUBITEM 2.1 (limite máximo 240 pontos)						



2.2 Orientações concluídas (pontuar cada ocorrência)						
2.2.1	Graduação (bolsistas de iniciação à docência, iniciação científica, iniciação científica júnior, iniciação à inovação tecnológica, iniciação extensionista)	4 pontos/orientação			**	
2.2.2	Especialização	4 pontos/orientação (pontuar no máximo 2 estudantes/ano)			**	
2.2.3	Residência	8 pontos/orientação			**	
2.2.4	Mestrado (co-orientação)	4 pontos/co-orientação			**	
2.2.5	Mestrado (orientação)	10 pontos/orientação			**	
2.2.6	Doutorado (co-orientação)	8 pontos/co-orientação			**	
2.2.7	Doutorado (orientação)	20 pontos/orientação			**	
TOTAL DO SUBITEM 2.2 (limite máximo 40 pontos)						
2.3 Participação em bancas de comissões julgadoras						
2.3.1	Mestrado (não pontuar quando for orientador)	4 pontos / participação			**	
2.3.2	Doutorado (não pontuar quando for orientador)	10 pontos /participação			**	
2.3.3	Concurso público no magistério superior	6 pontos /participação			**	
TOTAL DO SUBITEM 2.3 (limite máximo 20 pontos)						
2.4 Atuação em projetos aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento						
2.4.1	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento	20 pontos/projeto			40	
2.4.2	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos de fomento	5 pontos/projeto			20	
TOTAL DO SUBITEM 2.4 (limite máximo 40 pontos)						



2.5		Gestão				
2.5.1	Participação em atividades administrativas em instituições de ensino (Chefia de Departamentos, Direção de Unidades, Pró-Reitorias, etc)	1 ponto/mês			**	
2.5.2	Editor de periódico científico	1 ponto/mês			**	
2.5.3	Coordenação pedagógica ou de curso ou colegiado (educação básica, graduação e/ou pós-graduação)	1 ponto/mês			**	
2.5.4	Participação em comissões, comitês e/ou conselhos superiores em instituições de ensino	1 ponto/mês ou ocorrência			20	
2.5.5	Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação (CAPES, CNPq, FINEP, FA, INEP, etc.)	5 pontos/ocorrência			**	
2.5.6	Participação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação (CAPES, CNPq, FINEP, FA, INEP, etc.)	3 pontos/ocorrência			**	
TOTAL DO SUBITEM 2.5 (limite máximo 40 pontos)						
2.6		Atuação profissional não acadêmica				
2.6.1	Atuação profissional não acadêmica na sua área de formação ou do concurso (em empresas privadas e públicas, profissionais liberais, etc)	0,5 ponto/mês			20	
TOTAL DO SUBITEM 2.6 (limite máximo 20 pontos)						
TOTAL DO ITEM 2 = soma dos subitens 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 (LIMITE MÁXIMO 400 PONTOS)						



3 PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	Crerios/Quesitos	Pontuaa ^o (a)	Quantidade de ocorrncia (b)	total de (a) x (b)	Limite por questo	Pontuaa ^o do candidato
3.1	Artigos Publicados na rea (utilizar Qualis CAPES)					
3.1.1	Qualis A1	12 pontos/artigos			**	
3.1.2	Qualis A2	10 pontos/artigos			**	
3.1.3	Qualis B1	8 pontos/artigos			**	
3.1.4	Qualis B2	7 pontos/artigos			**	
3.1.5	Qualis B3	6 pontos/artigos			**	
3.1.6	Qualis B4	5 pontos/artigos			**	
3.1.7	Qualis B5	4 pontos/artigos			**	
3.1.8	Qualis C	1 pontos/artigos			**	
TOTAL DO SUBITEM 3.1						
3.2	Livros e Captulos na rea (com ISBN)					
3.2.1	Livros editados (autor)	10 pontos/obra			**	
3.2.2	Tradutor de livros	8 pontos/obra			**	
3.2.3	Autor de captulos ou organizador de livro	8 pontos/obra			**	
TOTAL DO SUBITEM 3.2						
3.3	Trabalhos em Eventos na rea					
3.3.1	Publicaa ^o de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (nmero de pginas igual ou maior a trs)	1 pontos/ocorrncia			50	
3.3.2	Publicaa ^o de resumos em anais de eventos nacionais ou internacionais	0,5 ponto/ocorrncia			50	
TOTAL DO SUBITEM 3.3 (limite mximo 100 pontos)						
3.4	Produaa^o Artstica/Cultural na rea					
3.4.1	Produaa ^o es artsticas (criaa ^o /direaa ^o /curadoria/performance) apresentadas ao pblico em eventos reconhecidos pela rea como de abrangncia internacional.	12 pontos/ocorrncia			**	





3.4.2	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência nacional.	10 pontos/ocorrência			**	
3.4.3	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência regional.	8 pontos/ocorrência			**	
3.4.4	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como de abrangência local.	5 pontos/ocorrência			**	
3.4.5	Produções artísticas (criação/direção/curadoria/performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	2 pontos/ocorrência (limitado a 2 por ano)			**	
TOTAL DO SUBITEM 3.4						
3.5	Produção Técnica na área					
3.5.1	Softwares relevantes na área, registros e patentes de produtos e processos.	40 pontos/ocorrência			**	
3.5.2	Produção de material audiovisual relevante na área, aprovada e financiada por instituições de ensino ou pesquisa, agências ou órgãos de fomento	10 pontos/ocorrência			**	
TOTAL DO SUBITEM 3.5						
TOTAL DO ITEM 3 = soma dos subitens 3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4 + 3.5 (LIMITE MÁXIMO 300 PONTOS)						



4 OUTRAS ATIVIDADES, TÍTULOS E MÉRITOS (quesitos não pontuados nos critérios 1, 2 e 3)

Item	Crítérios/Quesitos	Pontuação (a)	Quantidade de ocorrência (b)	total de (a) x (b)	Limite por quesito	Pontuação do candidato
4.1	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	1 ponto/ocorrência			20	
4.2	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	3 pontos/ocorrência			30	
4.3	Conferências e palestras proferidas em eventos acadêmicos de abrangência nacional ou internacional	5 pontos/ocorrência			60	
4.4	Cursos não curriculares ministrados na especialidade, acima de 40 horas	3 pontos/ocorrência			30	
4.5	Participação em cursos com duração mínima de 40h	2 pontos/ocorrência			20	
4.6	Prêmios, títulos, homenagens, distinções e láureas outorgados por entidades científicas ou acadêmicas por trabalhos ou atividades na área	2 pontos/ocorrência			40	
4.7	Aprovação em concurso público	5 pontos/ocorrência			20	
4.8	Participação em conselhos editoriais	5 pontos/ocorrência			40	
4.9	Monitoria de disciplina na área	3 pontos/semestre			30	
4.10	Consultor científico de periódicos	3 pontos/periódico			30	
4.11	Consultor de agências de fomento	3 pontos/ocorrência			30	

4.12	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados institucionalmente e concluídos (não pontuados no quesito 2.4.1)	5 pontos/ocorrência			30	
4.13	Participação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados institucionalmente e concluídos (não pontuados no quesito 2.4.2)	3 pontos/ocorrência			30	
4.14	Jornais de divulgação diária e revistas com ISSN	3 pontos/ocorrência			30	
TOTAL DO ITEM 4 (LIMITE MÁXIMO 100 PONTOS)						

TOTAL DE PONTOS = soma dos item 1 + 2 + 3 + 4	
--	--

NOTA DA PROVA DE TÍTULO = TOTAL DOS PONTOS / 100	
---	--



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, (NOME), (nacionalidade), (RG), (profissão), residente à (residência), membro da Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital n. _____ da Universidade Estadual de Londrina – UEL, para preenchimento da vaga da área/subárea de _____ do Departamento de _____, do Centro de _____

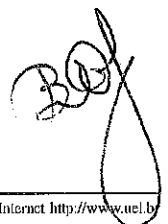
DECLARO que:

- 1) não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- 2) não fui orientador ou co-orientador de Mestrado ou Doutorado, nem Supervisor de Pós-Doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3) não colaboro ou colaborei formalmente em atividades de pesquisa ou publicações com nenhum dos candidatos, nos últimos 5 (cinco) anos. Entende-se por colaboração formal a participação em:
 - a) artigos publicados ou em vias de serem publicados em periódicos;
 - b) projetos de pesquisa, com ou sem financiamento;
 - c) trabalhos completos publicados ou em vias de serem publicados em anais de eventos científicos.
- 4) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como Membro da Banca Examinadora.
- 5) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Concurso, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

Neste sentido, assumo o compromisso junto à Universidade Estadual de Londrina de realizar com postura acadêmico-científica a atividade para qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao processo.

Londrina, ____ / ____ / ____ .

Assinatura



ANEXO III – AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS / Quesitos	PONTOS
APRESENTAÇÃO (limite máximo: 100)	
Introdução	0 a 20
Desenvolvimento	0 a 60
Conclusão	0 a 20
CONTEÚDO (limite máximo: 700)	
Desenvolvimento do tema	0 a 200
Organização	0 a 50
Coerência e adequação	0 a 150
Nível de aprofundamento	0 a 300
LINGUAGEM (limite máximo: 200)	
Uso adequado da terminologia técnica	0 a 60
Propriedade	0 a 30
Clareza	0 a 40
Precisão	0 a 30
Uso adequado da norma culta	0 a 40
TOTAL	0 a 1000
NOTA DA PROVA ESCRITA (total de pontos dividido por 100)	0,0 a 10,0



ANEXO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS / Quesitos	PONTOS
PLANO DE AULA (limite máximo: 100)	
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado	0 a 10
Objetivos	0 a 10
Conteúdo programático	0 a 40
Procedimentos didáticos	0 a 20
Crêterios de avaliaçãõ	0 a 10
Referências bibliogrâficas	0 a 10
APRESENTAÇÃO ORAL (limite máximo: 400)	
Postura	0 a 50
Clareza e objetividade	0 a 100
Uso da linguagem (gramatical e científica)	0 a 100
Domínio e segurança na exposiçãõ	0 a 100
Adequaçãõ ao tempo (de 40 a 60 minutos)	0 a 50
DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO (limite máximo: 400)	
Adequaçãõ ao plano de aula	0 a 80
Contextualizaçãõ	0 a 80
Desenvolvimento	0 a 100
Nível de aprofundamento	0 a 100
Cumprimento dos objetivos	0 a 40
USO DOS RECURSOS (limite máximo: 100)	
Adequaçãõ e pertinência do(s) recurso(s)	0 a 40
Uso adequado do(s) recurso(s)	0 a 60
TOTAL DE PONTOS	0 a 1000

NOTA DA PROVA DIDÁTICA = (TOTAL DE PONTOS) / 100	0,0 a 10,0
---	-------------------



ANEXO V – AVALIAÇÃO DA PROVA DE ARGUIÇÃO

CRITÉRIOS / Quesitos	NOTA
CONHECIMENTO (limite máximo: 700)	
Nível de conhecimento geral	0 a 250
Nível de conhecimento específico	0 a 250
Atualidade de informações	0 a 200
COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM (limite máximo: 300)	
Clareza e objetividade	0 a 100
Uso da linguagem (gramatical e científica)	0 a 100
Domínio e segurança	0 a 100
TOTAL DE PONTOS	0 a 1000

NOTA DA PROVA DE ARGUIÇÃO = (TOTAL DE PONTOS) / 100	0,0 a 10,0
--	-------------------

